O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O § 5º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍCIO, PROMULGA A SEGUINTE

LEI Nº 391-A

Autoriza o Poder Executivo a realizar, de forma gratuita e através do SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente, cirurgias de vasectomia ou laqueadura de trompas, em casais interessados no planejamento familiar.

Autora - Vereadora Regina do Carmo

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma gratuita e através do SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente, as cirurgias de vasectomia ou laqueadura de trompas, em casais interessados no planejamento familiar.

Parágrafo único - As cirurgias mencionadas no "caput" serão realizadas mediante a apresentação pelo interessado:

I - prova de residência no Município;

II - pedido de médico contendo o nº de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, e

III - declaração assinada pelo paciente, manifestando interesse pela cirurgia.

ts

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de maio de 1996.

GREGÓRIO MOLERO
Presidente

Proc.nº 183/95